

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-ITERPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) Nº 2024/709481

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – UASG 925301

OBJETO:

Aquisição de **Formulários de Títulos Fiduciário em Papel moeda**, para atender as necessidades do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 129.920,00

(Cento e vinte e nove mil novecentos e vinte reais)

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>

Dia 13/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-ITERPA
Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2024/709481

Torna-se público que o **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, Autarquia Estadual, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 05.089.495/0001-90**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, s.n., Km 09, Bairro: Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.821-000, cidade de Belém-PA, e-mail de contato: ca.iterpa@gmail.com, por meio da Diretoria de Administração e Finanças - DAF e Coordenadoria Administrativa - CA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da seguinte legislação:

- LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2023 (que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- LEI ESTADUAL Nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 (que institui, no âmbito do Estado do Pará, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.734, de 7 de novembro de 2022 (que dispõe sobre os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.939/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.940/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, com as alterações do Decreto Estadual nº 3.037/2023, de 25 de abril de 2023);

- DECRETO ESTADUAL Nº 3.037/2023, de 25 de abril de 2023 (que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023);
- Demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Formulários de Títulos Fiduciários em Papel moeda**, para atender as necessidades do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal de Compras do Governo do Estado do Pará – Compras Pará (www.compraspara.pa.gov.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Neste certame **não** haverá item/lote com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante **não** ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da **proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste instrumento.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de dez centavos (R\$0,10).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em GRUPO, a contratação posterior de item específico do grupo (através de “carona” ou remanejamento) exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos contidos neste instrumento como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Portal de Compras do Estado do Pará – Compras Pará, no campo Fornecedores Sancionados / Pesquisa de Empresas Penalizadas (<https://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor/fornecedores-sancionados-0>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Estadual PA nº 2.940, de 10 de março de 2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para **apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital Licitatório.

6.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições previstas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante** ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023 e alterações.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Para o objeto em questão, o licitante não está obrigado a realizar vistoria prévia como condição de participação no certame. Caso seja necessário, a vistoria poderá ser realizada quando da formalização do Contrato, ficando à critério da Administração.

7.10. A habilitação **poderá** ser verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas (2h)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente** os documentos de **habilitação e a proposta com o preço** ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante **não** atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados na Sede do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), sito à Rodovia Augusto Montenegro, s.n., Km 09, Bairro: Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.821-000, Belém-PA.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.5. fraudar a licitação;

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa;

9.4. impedimento de licitar e contratar e

9.4.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1. Para as infrações previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6.2. Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da

licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 e art. 45, §4º do Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três (3) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três (3) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail ca.iterpa@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rod. Augusto Montenegro, S/N, Km 09, Parque Guajará, Icoaraci – CEP: 66.821-000 – Belém PA, Coordenadoria Administrativa - ITERPA.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Portal Compras do Governo do Estado do Pará – Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>), podendo ainda ser solicitado através do e-mail da Coordenadoria Administrativa - CA/DAF: ca.iterpa@gmail.com.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Análise De Risco

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Composição de Custos

11.11.5. ANEXO V – Declaração de Índice de liquidez

11.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração § 6º, ART. 28º CE/PA

11.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração § 4º, ART. 28º CE/PA

11.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração ME/EPP

11.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

11.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência Impeditivo

11.11.11. ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Belém-PA, 31 de julho de 2024

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024-GIT/CDI/DEAF/ITERPA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **aquisição de formulários de Títulos fiduciário (Papel moeda)**, para atender as necessidades do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	192857-0	<u>FORMULÁRIOS DE TÍTULOS DE TERRAS</u> Papel especial com fibras coloridas com 94 gr/m², de uso fiduciário no formato A-4, de cor amarela. <u>Modelo em anexo.</u> Descrição (impressão): Tarja em calcografia cilíndrica (talho doce), mesma impressão do papel moeda. Fundo medalhão ou numismático duplex, texto em off-set; Brasão do Estado do Pará em policromia, nas cores originais, efeito arco-íris e mais impressão com tinta invisível, reagente a luz violeta, ou papel que possui filigranas que formam marca d'água, com numeração de controle única a cada folha com cada número de controle em sequência (Ex. 063001,063002,063003,063004...), no verso, em sequência de 06 (seis) dígitos, iniciado de 063001 a 103001 Embalagem: - Deverão ser embaladas em pacotes com 500 folhas, em caixa com 5 pacotes. - Envoltas em plástico termo encolhível e acondicionadas em caixas de papelão reforçadas e utilizando lacre com segurança).	UND	29.000	R\$ 4,48	R\$ 129.920,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						129.920,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Estado do Pará- DOE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Compras e Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A Gestão do Instituto de Terras do Pará com o objetivo a contratação de empresa fornecedora de papel moeda, visa garantir a segurança e autenticidade dos documentos emitidos pelo órgão. A utilização de papel moeda é essencial para evitar fraudes e falsificações, garantindo a confiabilidade dos documentos oficiais.

2.4. Portanto, se faz necessário a aquisição de papel moeda para atendimento da demanda, justificando-se a necessidade da contratação por existir recursos orçamentários e financeiros disponíveis. A aquisição do papel moeda é crucial para a emissão de documentos que precisam de um alto grau de segurança e autenticidade, essenciais para as operações do ITERPA.

2.5. A aquisição do item constante na especificação técnica obedece aos requisitos de segurança e autenticidade necessários para os documentos emitidos pelo órgão, promovendo a confiança dos cidadãos, e instituições nos serviços prestados pelo ITERPA.

2.6. Deste modo, ao oferecer papel moeda para a emissão de documentos oficiais, o ITERPA garante a manutenção da integridade e confiabilidade de seus serviços, proporcionando aos cidadãos a segurança de que seus documentos são autênticos e protegidos contra fraudes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atender as contidas na Lei nº 123/2006 para fomentação do pequeno negócio.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021):

4.2. Na presente contratação não necessário a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não necessário a indicação de marcas. As características e modelos estão indicados no item 01 deste.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço Rod. Augusto Montenegro, S/N, Km 09, Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.821-000, Belém – PA, no prazo limite de oito (8) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Qualidade do material.;

4.8.2. Compatibilidade com as especificações dos itens do objeto neste termo de referência igual ou superior;

4.8.3. Bom acabamento nas costuras e pontos sensíveis de cada peça;

4.8.4. Colagem adequada e resistência nos pontos de cola (quando houver).

4.9. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade especificados na planilha do item 01 condições gerais da contratação deste instrumento.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de três (3) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de quarenta e cinco (45) dias, contados a partir da emissão e encaminhamento da Nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rod. Augusto Montenegro, S/N, Km 09, Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.821-000, Belém - PA, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Garantia

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O contrato oferecerá maiores detalhamentos sobre as obrigações dos interessados.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o Cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a SEPLAD poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. É dever do fiscal do contrato observar o Decreto Estadual nº. 870/2013, que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inconformidades e descumprimentos contratuais, na qual encaminhará tais os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Equipe Responsável pela Fiscalização

6.11. A equipe responsável pela fiscalização do contrato é composta dos seguintes servidores:

6.11.1. Fiscal do Contrato:

Nome: Cássia Regina Neves M. Pereira (Coordenadora CDI)

Matrícula: 5419638

Telefone: (91) 3284-9897

E-mail: cassia.pereira@iterpa.pa.gov.br

6.11.2. Suplente do Fiscal do Contrato:

Nome: Willam Rayplham P. Coelho (Gerente GIT)

Matrícula: 5936414

Telefone: (91) 3284-9896

E-mail: willam.coelho@iterpa.pa.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dez (10) dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1.** o prazo de validade;
 - 7.10.2.** a data da emissão;
 - 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19.1. O pagamento será creditado em favor da Administração Pública do Estado do Pará, conforme dados do Contratante, mediante crédito e conta corrente do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em condição PARCELADA, mediante ao fornecimento inicial de 50% do valor total e posteriormente os demais 50%

Exigências de habilitação (art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023)

8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência serão exigidos para habilitação do Licitante.

8.4. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

8.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico,

no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 deste Decreto.

8.10. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar ainda nos seguintes documentos:

8.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.15.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme as seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.15.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.15.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.15.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, a demonstração do Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do LOTE em que concorre.

8.15.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.15.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme modelo constante em Anexo Edital.

Qualificação Técnica:

8.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidões ou Atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.17. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.17.1. Fornecimento de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado do ITEM em que concorre. (o ideal é que o percentual exigido corresponda ao fornecimento mínimo período do contratado)

8.17.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação do somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.18. Apresentar Declaração de que instalará de escritório ou Representante Autorizado, em Belém (PA), ou Região Metropolitana, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato, sem prejuízo da execução do objeto, conforme Modelo constante respectivo ANEXO do Edital.

8.18.1. Esta Declaração será dispensada se o Licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém-PA.

8.19. Apresentação da Planilha de Composição de Custos, junto com a proposta final, obrigatória para todos os Itens/Lotes, a qual será apresentada pela licitante detentora do menor preço junto com a proposta final, sob pena de recusa da proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

8.19.1. A licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, de vez que a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à exequibilidade e aceitabilidade da proposta, bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

8.19.2. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente;

8.19.3. Uma vez aceita a Nota Explicativa pelo Pregoeiro, a Licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

8.20. Apresentação da Alvará/Licença/Autorização do funcionamento, correlato com o objeto a ser fornecido, emitido pela autoridade pública competente, emitido pelo Município Sede da empresa licitante para os ITENS em que concorrer.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está contido na Tabela 1 do Item 1 deste documento.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz/Análise de Risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no edital de licitação.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belém – PA, 09 de julho de 2024

Cassia Regina Neves Maradei Pereira
Matrícula: 5419638
Coordenadora de Documentação e Informação
CDI / DEAF / ITERPA

APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2024-ITERPA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Este ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, conforme o Plano Anual de Compras do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis no mercado, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de formulário de título fiduciário especial em papel moeda. A necessidade desta contratação visa atender à crescente na meta da Gestão Governamental do Estado do Pará para 2024 para georreferenciamento e titulação de terras, a serem executados pelo ITERPA, considerando o objetivo de emitir mais de 15 mil títulos terras no Estado. Diante do exposto, a aquisição dos materiais e insumos descritos acima são primordiais para atendimento da referida demanda.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. ☒ Não. Contrato nº: Prazo final:	
PADRÃO MÍNIMO	Itens	Qtd.

DE QUALIDADE	Tarja em calcografia cilíndrica (talho doce), mesma impressão do papel moeda. Fundo medalhão ou numismático duplex, texto em off-set; Brasão do Estado do Pará em policromia, nas cores originais, efeito arco-íris e mais impressão com tinta invisível, reagente a luz violeta, ou papel que possui filigranas que formam marca d'água, com numeração de controle única a cada folha com cada número de controle em sequência e demais padrões de qualidade contidas na descrição dos itens.		40.000
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Atendimento das diretrizes legais específicas para o objeto em questão, com base na Lei nº 4.595, de 1964, cabe ao Conselho Monetário Nacional, que necessitam de critérios específicos de segurança, determinar as características gerais das cédulas e das moedas. ☐ Não.		
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.		
LEVANTAMENTO DE MERCADO			
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☒ Outro.		
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A realização de PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICO, tipo TRADICIONAL, no critério de seleção pelo MENOR PREÇO, para atendimento das demandas de aquisições e serviços vem sendo comumente utilizada pelos órgãos e entidades estaduais por ser considerada a solução que melhor se adequa às necessidades administrativas da Administração Pública. O Instituto de Terras do Pará em seus processos licitatórios constata que tal modalidade promove regularmente a competitividade e a amplitude adequada para seleção da melhor proposta comercial, agregando maior conveniência e oportunidade na aferição de preços e condições contratuais adequadas. Neste estudo, foram inseridas medidas de sustentabilidade para seleção das empresas fornecedoras que melhor atendam a execução do objeto, como forma de garantir o pleno atendimento com os princípios do Plano Sustentável de Compras Públicas. Considerando a natureza do objeto, as especificações contidas na descrição do objeto visam garantir a segurança e a confiabilidade do papel ora a ser contratado, tendo em vista proteger a veracidade das informações contidas nos documentos/títulos, evitando possíveis fraudes ou adulterações no seu conteúdo. Por tal motivo, a seleção de fornecedores que adotem critério de segurança básicos nos materiais se torna imprescindível para o adequado atendimento da demanda em questão.		
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Sim. Especificar: Restrição aos Fornecedores sem a devida capacidade e regularidade técnica especialmente quanto à questão de segurança. ☐ Não.		
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada em fornecimento de formulário de título fiduciário especial em papel moeda.			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro: 03			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. Especificar: Foram analisados os quantitativos originários das contratações anteriores do ITERPA, para fins de verificação e histórico de compras, conforme Relatório Anexos. Contudo, o quantitativo final foi originário das determinações da Governo do Estado do Pará, considerando as metas governamentais de 2024 para emissão de mais de 15 mil títulos terras no Estado. ☒ Outro.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Quantitativo por unidade, extraído das Metas Governamentais de 2024 para titulação de terras.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Formulários de Títulos: papel especial com fibras coloridas com 94 gr/m², de uso fiduciário no Formato: A-4. Impressão: Tarja em calcografia cilíndrica (talho doce), mesma impressão do papel moeda. Fundo medalhão ou numismático duplex, texto em off-set; Brasão do Estado do Pará em policromia, nas cores originais, efeito arco-íris e mais impressão com tinta invisível, reagente a luz violeta, ou papel que possui filigranas que formam marca d'água, com numeração de controle única a cada folha com cada número de controle em sequência (Ex. 063001, 063002, 063003, 063004...), no verso, em sequência de 06 (seis) dígitos, iniciado de 063001 a 103001. A embalagem deverá ser em pacotes com 300 folhas, em caixa com 5 pacotes. Envoltas em plástico termo encolhível e acondicionadas em caixas de papelão reforçadas e utilizando lacre com segurança.	UND	40.000 (folhas sequenciais)

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☒ Simas ☐ Internet. ☒ Fornecedores. ☒ Outro.				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unit. Estimado Última Contratação (R\$)	Qtd.	Valor Total Estimado Última Contratação (R\$)
	1	Formulários de Títulos	R\$1,18	40.0000	R\$47.200,00
Total				R\$47.200,00	
Apontamento 1: Considerando o objeto em questão e a necessidade de atendimento de critérios de segurança específicos do objeto, nesta licitação, não será adotado item exclusivo para ME/EEP, considerando o valor mínimo atualmente atribuído para estas empresas. Apontamento 2: O valor acima descrito foi obtido através do levantamento do contrato mais recente firmado com o Iterpa e apresenta um valor meramente estimativo. A pesquisa mercadológica irá apontar o valor médio da licitação.					
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.		☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala. ☒ Tecnicamente inviável (por causa dos critérios de segurança). ☐ Economicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro.		
	☒ Não.	Por quê?			
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item do PCA:				
	☐ Não. Providências:				
RESULTADOS PRETENDIDOS					

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Ganho de Eficiência ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Realização de Política Pública ☐ Outro.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos: ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém-PA, 31 de julho de 2024.

Willam Rayplham P. Coelho
Gerente - GIT

Cassia Regina Maradei Pereira
Coordenadora - CDI

APÊNDICE II DO ANEXO I

ANÁLISE DE RISCO

PAE nº 2024/709481

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE TÍTULOS FIDUCIÁRIO ESPECIAL EM PAPEL MOEDA

RISCO 01	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
<u>Entrega de produtos fraudulentos</u>	☐ Baixa. ☒ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☐ Médio. ☒ Alto.	- Entrega de formulário de título (papel moeda) fora da especificação, contendo manchas e/ou rasuras, bem como sem os aspectos de segurança; - Atraso nas metas governamentais de entrega de títulos.
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
PREVENTIVA	- Exigência no Termo de Referência e Edital de apresentação de amostras para fins de verificação e aprovação da unidade requisitante da proposta comercial e produtos (ex. avaliação da qualidade do papel, verificação do peso e características, verificação de aspecto de segurança e etc.);	CA e Unidade Requisitante	
CONTINGENCIAL	- Avaliação pelo Fiscal do Contrato, no momento do recebimento provisório para fins de verificação e aprovação dos produtos entregues (ex. avaliação da qualidade do papel, peso do mesmo, composição, verificação de aspecto de segurança e etc.). Fiscalização constante por amostragem;	Fiscal do Contrato e GMP	

RISCO 02	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
<u>Defasagem dos preços firmados em contrato, devido variação da matéria prima.</u>	☐ Baixa. ☐ Média. ☒ Alta.	☐ Baixo. ☐ Médio. ☒ Alto.	- Contratos com sobre preço ou preços inexequíveis; - Descontinuidade no fornecimento; - Inviabilidade de negociação de valores contratos; - Possibilidade de licitação deserta ou fracassada;
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
PREVENTIVA	- Elabora Edital e Minuta de Contrato, com cláusula de reajuste com base nas flutuações do mercado das matérias-primas, em conjunto do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e/ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) , com intervalo mínimo de 1 ano, conforme a legislação vigente; - Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado, utilizando o Decreto Estadual nº 2.734/2022, para aferição do preço estimado da licitação;	CA	
CONTINGENCIAL	- No caso de elevação de preço durante o contrato, a Administração deve buscar a negociação dos preços entre as partes, bem como a aplicação do índice, para fins de obtenção de um valor justo de mercado;	CA	

RISCO 03	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
<u>Seleção de empresas sem a qualificação adequada.</u>	☐ Baixa. ☒ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☐ Médio. ☒ Alto.	- Contratação que não atende as necessidades do instituto; - Atraso na resolução das necessidades; - Atraso na entrega do produto; - Problemas no transporte e armazenamento do produto. - Entrega de produtos fora especificação; - Impossibilidade de pagamento do fornecedor por irregularidade fiscal;

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	- Elaborar Termo de Referência e Edital com exigência de fornecimento de quantidade mínima de 20.000 (50%) do produto; - Elaborar Termo de Referência e Edital exigência de qualificação financeira mínima de 20% de patrimônio líquido do valor do total estimado do contrato. - Regularidade fiscal, apresentando certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais. - Classificação fiscal compatível com o objeto do contrato, conforme estabelecido pelas normas tributárias vigentes. - Justificar os requisitos exigidos no termo de referência para a contratação, com fundamento no estudo técnico preliminar;	CA e Unidade Requisitante
CONTINGENCIAL	- Realizar os ajustes necessários no edital ou termo de referência, conforme o caso.	CA e Unidade Requisitante

Belém (PA), 31 de julho de 2024.

Willam Rayplham P. Coelho
Gerente - GIT

Cassia Regina Maradei Pereira
Coordenadora - CDI

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X-ITERPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ (ITERPA) E A EMPRESA XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XXX/202X-ITERPA, PAE Nº
202X/XXXXX.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, Autarquia Estadual, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.089.495/0001-90, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, s.n., Km 09, Bairro: Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.821-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Bruno Yoheiji Kono Ramos**, Matrícula Funcional nº 57190493/1, nomeado pelo Decreto Estadual PA de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02/01/2019, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua, nº, [Complemento], Bairro:, CEP: 00.000-000, Cidade – UF, por intermédio de seu Responsável Legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000000 ORGÃO EXP/UF e CPF nº 000.000.000-00, com domicílio à Rua, nº, [Complemento caso tenha], Bairro:, CEP: 00.000-000, Cidade – UF, doravante designada CONTRATADA; e, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº aaaa/aaaaa**, e ainda, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa-ITERPA** constante no Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº **aaaa/nnnnn** e é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

2.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de formulários de Títulos fiduciário (Papel moeda)**, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

2.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1 deste, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

2.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos abaixo e detalhados no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>FORMULÁRIOS DE TÍTULOS DE TERRAS</u> Papel especial com fibras coloridas com 94 gr/m², de uso fiduciário no formato A-4, de cor amarela. <u>Modelo em anexo.</u> Descrição (impressão): Tarja em calcografia cilíndrica (talho doce), mesma impressão do papel moeda. Fundo medalhão ou numismático duplex, texto em off-set; Brasão do Estado do Pará em policromia, nas cores originais, efeito arco-íris e mais impressão com tinta invisível, reagente a luz violeta, ou papel que possui filigranas que formam marca d'água, com numeração de controle única a cada folha com cada número de controle em sequência (Ex. 063001,063002,063003,063004...), no verso, em sequência de 06 (seis) dígitos, iniciado de 063001 a 103001 Embalagem: - Deverão ser embaladas em pacotes com 500 folhas, em caixa com 5 pacotes. - Envoltas em plástico termo encolhível e acondicionadas em caixas de papelão reforçadas e utilizando lacre com segurança).	UND	29.000		
VALOR GLOBAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Entrega dos Bens

3.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – Preço

4.1. O Valor Global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

5.1. As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de 2024 na classificação:

Gestão/Unidade xxxxxxxxx.

Fonte xxxxxxxxx.

Programa de Trabalho xxxxxxxxx.

Elemento de Despesa xxxxxxxxx.

Plano Interno xxxxxxxxx.

6. CLÁUSULA SEXTA – Reajuste

6.1. O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

6.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

6.4. O reajuste será realizado de ofício pelo contratante mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1 na base de cálculo do item 6.3.

6.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do contratado.

6.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 6.1, o contratante utilizará a

sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

6.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Pagamento

7.1. O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratado, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4. Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.

7.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6. A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que

foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao contratado.

7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

7.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.12. A inadimplência do contratado junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.13. O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.14. O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8. CLÁUSULA OITAVA – Garantia e Cumprimento Contratual

8.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – Obrigações das Partes

As partes tem a obrigação de:

9.1. Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 9.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.1.7.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2. Contratado

- 9.2.1.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 18.078/90.
- 9.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.5.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- 9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

9.2.7. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO;

9.2.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS;

9.2.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.7.6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

9.2.11. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

9.2.12. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.14. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidade por Danos

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do contratado.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros é exclusivamente do próprio contratado.

10.3. O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i>.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i>.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	---

11.2. O atraso superior a 45 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. x% (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias). b. x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do	x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	
--	--

11.5. Antes da aplicação das sanções, o contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao contratado, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A aplicação das sanções deve observar:

11.9.1. A natureza e gravidade da infração.

11.9.2. As peculiaridades do caso.

11.9.3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

11.9.4. Os danos causados ao contratante.

11.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante

informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e na Lista de Fornecedores Sancionados no Portal de Compras do Estado do Pará (Compras Pará) no âmbito Estadual.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Alterações do Contrato

12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caso haja interesse público, o contratante pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Extinção do Contrato

13.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4. Na hipótese do item 13.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato

e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fiscalização

14.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor [nome do servidor], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Interpretação

15.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Tratamento adequado dos conflitos

16.1. Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Divulgação e Publicação

17.1. O contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

17.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Vigência

18.1. O contrato terá vigência de 12 meses, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa.

18.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 13.3 e 13.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

18.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Foro

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém-PA, dd de mmmm de 2024

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
ITERPA**

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. Razão Social da Empresa:	
2. CNPJ:	
3. Inscrição Estadual:	
4. Inscrição Municipal:	
5. Endereço: (Rua, Bairro, Cidade, CEP)	
6. Telefone / E-mail:	
7. Banco (Código, agência, conta corrente)	
8. Representante da Empresa: (Nome, RG e CPF)	
9. Telefone / E-mail	
10. Cargo/Função:	
11. UF de emissão do documento fiscal:	

Ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA

Sr. Pregoeiro,

Ao cumprimentá-lo, apresentamos a proposta comercial para fornecimento material de consumo no segmento de uniformes e afins, em conformidade com as especificações, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices Anexo I do Edital Licitatório do Pregão Eletrônico nº. XXX/202x-ITERPA, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01 – ARTIGO DE XXXXX						
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
VALOR GLOBAL ESTIMADO						

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

O prazo para a entrega do material: **até 45 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho.

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

[Empresa]

[Nome por extenso e assinatura do responsável]

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item da Licitação	Preço de Custo	Transportes	Despesas Pessoal	Despesas Administrativas	Lucro	Tributos Totais	Preço Unitário Final
1							
2							
3							

Cidade (UF), ____ de ____ de ____.

[Empresa]

[Nome por extenso e assinatura do responsável]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2024.

PROCESSO Nº 2024/xxxxx

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:**

ANO DE REFERÊNCIA: _____

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG =

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILG =

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ISG =

PL = R\$ 0,00

Cidade (UF), ____/____/____

Nome e assinatura do Representante
Legal da Empresa

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO § 6º, ART. 28º CE/PA

Ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA

Assunto: Declaração

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO § 6º DO ART. 28º CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente da exigência disposta no §6º, do Art. 28,
da Constituição do Estado do Pará e que no presente momento:

() Possui no seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de
pessoas com deficiência, conforme exigência do §6º, do art. 28, da CE/PA.

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários, não estão obrigados a possuir
empregados portadores de deficiência, conforme orientações e entendimento atual da
Procuradoria Geral do Estado do Pará.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

[Empresa]

[Nome por extenso e assinatura do responsável]

[Telefone contrato]

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO § 4º, ART. 28º CE/PA

Ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA

Assunto: Declaração

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO § 4º DO ART. 28º CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, não ser pessoa física ou jurídica em débito com o fisco, com o sistema de
seguridade social, que descumpra a legislação trabalhista ou normas e padrões de proteção
ao meio ambiente, ou que desrespeite os direitos da mulher, notadamente os que protegem
a maternidade, e está ciente de que, uma vez constatada a irregularidade, não poderá
contratar com o Poder Público, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais,
creditícios, administrativos ou de qualquer natureza, ficando rescindido o contrato já
celebrado, sem direito a indenização, uma vez constatada a infração, conforme dispõe no
§ 4º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

[Empresa]

[Nome por extenso e assinatura do responsável]

[Telefone contrato]

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA

Assunto: Declaração

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE
14/12/2006.

Para tanto, anexo o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO,
registrado ou autenticado na Junta Comercial (Indicar o local da sede ou domicílio
da licitante, onde for o registro)

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

[Empresa]

[Nome por extenso e assinatura do responsável]

[Telefone contrato]

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA

Assunto: Declaração

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade
com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em
seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

[Empresa]

[Nome por extenso e assinatura do responsável]

[Telefone contrato]

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDITIVO

Ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA

Assunto: Declaração

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

[Empresa]

[Nome por extenso e assinatura do responsável]

[Telefone contrato]

ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____ [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. _____ [da Empresa Licitante], estabelecida na _____ [endereço da Empresa Licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade _____ [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. _____ [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no _____ [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes objetos, abaixo especificado (s):

- 1) OBJETO ENTREGUE:
- 2) QUANTIDADE:
- 3) VALOR GLOBAL (R\$):
- 4) PERÍDO DO FORNECIMENTO:

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Empresa]

[Nome por extenso e assinatura do responsável]

[Telefone contrato]

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE e IDENTIFICÁ-LA, COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NOME DO RESPONSÁVEL, TELEFONES, SITE E E-MAIL DE CONTA